



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura**

**EDITAL nº 24/2021 – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDUCADOR PROFISSIONAL**

**RESULTADO DOS RECURSOS**

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, torna público o Resultado de Recursos, apresentadas pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 24/2021 – Educador Profissional, para contratação temporária de Educador Profissional para atuar na Rede Pública de Ensino.

É importante lembrar que o fato de o recurso apresentado pelo candidato ter sido **DEFERIDO**, **DEFERIDO PARCIALMENTE** ou **INDEFERIDO**, não altera, obrigatoriamente, sua condição para aprovado ou reprovado, uma vez que continua sendo necessária a obtenção do pré-requisito mínimo exigido para se enquadrar na condição de aprovado.

Importante ressaltar também que, de acordo com o item 8.4 do edital, na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

Aracaju, 03 de setembro de 2021.

Comissão de Avaliação.

Inscrição	Avaliação Recurso	Resultado
154282	De acordo com item 7.1.6.1, não serão pontuadas experiências com expressões “semestre/ano letivo”.	INDEFERIDO
156124	O item para o qual a candidata requer pontuação já havia sido pontuado.	INDEFERIDO
156035	A declaração anexada afirma função de enfermeira em não de docente, contrapondo o item 1.3 do Anexo II.	INDEFERIDO
156151	A pontuação foi computada conforme item 1.3, do Anexo II (1 ponto para cada mês), sem concomitância, a partir da data de colação de grau da graduação.	INDEFERIDO
156143	O candidato anexou os documentos que atendem ao item 19 do Anexo I.	DEFERIDO
155424	A pontuação foi computada conforme item 1.3, do Anexo II (1 ponto para cada mês), sem concomitância, a partir da data de colação de grau da graduação, segundo o item 3 do Anexo II.	INDEFERIDO
155425	De acordo com o item 5.1.3. d, é de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da inscrição, as informações lançadas e a quantidade/qualidade dos arquivos anexados. Não atende ao item 7.1.2. do edital, um vez que o contrato deve vir acompanhado da nota fiscal, devendo constar cargo/função desempenhados. De acordo com item 7.1.6.1, não serão pontuadas experiências com expressões “semestre/ano letivo”.	INDEFERIDO
155832	Foram considerados 42 meses, sendo computado um ponto por cada mês trabalhado, conforme item 1.3 do Anexo II deste edital. Sobre a graduação e o mestrado, ambos já haviam sido computados normalmente.	INDEFERIDO

154151	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
153851	O candidato não apresentou a CTPS, conforme item 7.1, "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.	INDEFERIDO
154475	A experiência apresentada não é em docência, conforme exigido no item 1.2 do Anexo II do Edital.	INDEFERIDO
155408	Conforme consulta à Receita Federal, trata-se de instituição privada, dessa forma, conforme exigido no <b>item 7.1 deste edital</b> : A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, <b>exclusivamente</b> , mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.	INDEFERIDO
153851	O candidato não apresentou a CTPS, de acordo com o <b>item 7.1 deste edital</b> : "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.	INDEFERIDO
154475	A experiência apresentada não é em docência, exigida <b>conforme item 1.2 do Anexo II do Edital</b> .	INDEFERIDO
155370	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
155313	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
154129	Foram considerados 55 meses, sendo computado um ponto por cada mês trabalhado, conforme item 1.3 do Anexo II deste edital.	INDEFERIDO
154093	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
155351	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
154333	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
154683	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
154067	Conforme item 2 do edital, a experiência de regência de classe somente será pontuada se tiver ocorrido após graduação de curso de nível superior, devendo ser anexado o diploma/certificado de graduação que permitiu tal atividade.	INDEFERIDO
154393	A declaração do C.E.E.P. José Figueiredo Barreto foi pontuada de acordo com a data de emissão da declaração, uma vez que não apresentou declaração com data fim.	INDEFERIDO
153791	Pontuação computada, porém excluído período concomitante, sendo atribuído um ponto por cada mês trabalhado, conforme item 1.3 do Anexo II deste edital.	DEFERIDO PARCIALMENTE
155435	A candidata apresentou apenas uma carta de referência do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE, pessoa jurídica de Direito Privado, conforme exigido no <b>item 7.1 deste edital</b> : A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, <b>exclusivamente</b> , mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.	INDEFERIDO

154377	Documento apresentado comprova o vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação, porém não comprova a função de docência, conforme pedido no <b>item 1.3, do Anexo II</b> deste edital.	INDEFERIDO
154158	O candidato apresentou apenas uma declaração proveniente de instituição de caráter privado, contrapondo ao que é exigido no <b>item 7.1 deste edital</b> : A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, <b>exclusivamente</b> , mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado. Ainda de acordo com o item 7.1.2., para experiência de caráter autônomo, a comprovação deve ser “mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos Autônomos (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos”.	INDEFERIDO
153870	A candidata apresentou declaração proveniente de instituição de caráter privado, contrapondo ao que é exigido no <b>item 7.1 deste edital</b> : A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, <b>exclusivamente</b> , mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.	INDEFERIDO
156121	A candidata apresentou declarações provenientes de instituições de caráter privado, contrapondo ao que é exigido no <b>item 7.1 deste edital</b> : A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.	INDEFERIDO
155372	A candidata apresentou declarações provenientes de instituições de caráter privado, contrapondo ao que é exigido no <b>item 7.1 deste edital</b> : A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.	INDEFERIDO
153966	A candidata anexou documentos ilegíveis, contrapondo ao que se pede no <b>item 5.1.3. “c)</b> os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será estabelecida pontuação”, também pelo <b>item 6.2</b> . Além disso, não se pode prever a data de admissão no contracheque anexado, para fins de comprovação do período laborado conforme se pede no <b>item 7 deste edital</b> .	INDEFERIDO
155900	Não apresentou comprovação de conclusão de curso de acordo com o exigido em <b>item 1.4., do Anexo II: Diploma</b> ou <b>Certificado</b> de conclusão de Curso de Especialização. Com carga horária mínima de 360 horas, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	INDEFERIDO
155266	Foram considerados 23 meses. Período 14/08/2019 a 16/07/2021 (CTPS aberta), sendo computado um mês por cada mês trabalhado, conforme <b>item 1.3 do Anexo II</b> deste edital.	DEFERIDO PARCIALMENTE
154360	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO

154628	Conforme o <b>item 5.1.5 deste edital</b> , o candidato só poderá alterar a sua inscrição “no prazo de até 24 horas durante o período de inscrição, e efetuar nova inscrição”.	INDEFERIDO
155621	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
154934	O candidato <b>NÃO</b> apresentou diploma em Administração, Gestão de Recursos Humanos ou Processos Gerenciais, requisito obrigatório para o cargo em que se inscreveu, de acordo com o exigido no ANEXO I deste edital.	INDEFERIDO
155774	A candidata não apresentou diploma em qualquer licenciatura, de acordo com o item 1.1 do anexo II.	INDEFERIDO
155155	Aceitas as alegações da candidata.	DEFERIDO
153810	O candidato não apresentou Diploma ou Certificado de conclusão de BACHARELADO/TECNÓLOGO. Referente ao cargo que concorre, de acordo com o item 1.1 Anexo II do edital.	INDEFERIDO
155916	O candidato apresentou declaração proveniente de instituição privada, contrapondo os itens <b>7.1</b> . A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado e <b>7.1.2.</b> No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos Autônomos (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.	INDEFERIDO
155661	Não é permitido anexar documentos adicionais na fase recursal, conforme item <b>8.5. deste edital</b> . Além disso, o quadro de pontuação de títulos limita a quantidade de documentos a serem apresentados, a saber um.	INDEFERIDO
155666	Não é permitido anexar documentos adicionais na fase recursal, conforme item <b>8.5. deste edital</b> . Além disso, o quadro de pontuação de títulos limita a quantidade de documentos a serem apresentados, a saber um.	INDEFERIDO
155385	Aceitas parcialmente as alegações do candidato. Foram considerados <b>62 meses de experiência</b> . A declaração da Universidade Tiradentes não foi aceita, por se tratar de tutoria virtual, contrapondo a <b>observação 2 do anexo II</b> do edital. “Monitoria não será considerada como experiência em regência de classe, assim como Tutoria à distância”.	DEFERIDO PARCIALMENTE
155042	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
155628	O certificado apresentado não configura licenciatura, conforme exigido no <b>item 1.2 do Anexo II</b> .	INDEFERIDO
156260	A candidata apresentou documentos que não comprovam experiência em docência, contrapondo o <b>item 1.3 do anexo II</b> do edital. Referente à declaração apresentada que comprova docência, não atende ao item <b>7.1.</b> do edital: A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.	INDEFERIDO
155559	O candidato não apresentou documentos exigidos no edital referente aos itens <b>7.1.:</b> A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência	INDEFERIDO

	Social/CTPS e <b>7.1.4.</b> No caso de experiência cooperativa ou associação, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, acompanhada necessariamente da comprovação de recebimento das sobras relativas ao último exercício. Caso não haja repartição das sobras, o candidato deverá anexar o balanço social relativo ao último exercício que comprove tal situação.	
156152	A candidata não apresentou experiência em docência, conforme o item <b>1.3 do edital.</b> De acordo com o item <b>8.5. do edital,</b> a fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, devendo o candidato apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.	INDEFERIDO
154633	A comissão não pode omitir dados, portanto a contabilização dos anos de experiência foi baseada nos documentos anexados.	INDEFERIDO
153936	Aceitas as alegações do candidato, sendo a pontuação corrigida.	DEFERIDO
155629	O candidato não apresentou diploma ou Certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme exigido no <b>item 1.1 do anexo II do edital.</b> Além disso, o histórico apresentado não contempla a formação exigida no <b>anexo I do edital.</b>	INDEFERIDO
155394	Aceitas parcialmente as alegações do candidato. Foram considerados <b>39 meses de experiência.</b> O candidato apresentou declaração proveniente de instituição privada, contrapondo os itens <b>7.1.</b> A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	DEFERIDO PARCIALMENTE
155993	A data foi contabilizada até o dia 16/07/21, data de abertura do edital, conforme decisão da comissão especial para o referido pss, portanto o candidato possui apenas 01 mês de experiência em docência.	INDEFERIDO
153973	O candidato apresentou declaração proveniente de instituição privada, contrapondo os itens <b>7.1.</b> A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
155743	O candidato não fundamentou o recurso, portanto, conforme o <b>item 8.3. do edital, será indeferido,</b> liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.	INDEFERIDO
155081	O candidato não apresentou diploma ou Certificado de conclusão de BACHAREL/TECNÓLOGO, referente ao cargo que concorre, conforme especificado no <b>item 1.2 do Anexo II do edital.</b>	INDEFERIDO
155494	O candidato não apresentou diploma ou Certificado de conclusão de licenciatura, referente ao cargo que concorre, conforme especificado no <b>item 1.1 do Anexo II do edital.</b>	INDEFERIDO
155542	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
155718	De acordo com o edital <b>não apresentou</b> o certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC <b>item 1.4 do anexo II.</b>	INDEFERIDO
155241	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO

156008	De acordo com o edital quadro de pontuação de títulos, 1.3. Experiência profissional em docência " 1 ponto por cada mês comprovado"	INDEFERIDO
154653	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
154236	De acordo com o edital, quadro de pontuação item 1.1 <b>não apresentou</b> diploma ou certificado de conclusão de bacharelado/tecnólogo. Referente ao cargo que concorre, conforme especificado no anexo i, com certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	INDEFERIDO
154751	De acordo com o item 5.1.5 do edital, se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha do cargo e/ou lotação, poderá cancelar, no prazo de 24h durante o período de inscrição e efetivar nova inscrição.	INDEFERIDO
153903	De acordo com anexo II, item 2 do edital, a experiência de regência de classe somente será pontuada se tiver ocorrido após graduação de curso de nível superior, devendo ser anexado o diploma/certificado de graduação que permitiu tal atividade.	INDEFERIDO
153875	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
156174	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
154969	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
153887	De acordo com o edital item 5.1.5 se o candidato ao confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha do cargo e/ou lotação, poderá cancelar, no prazo de até 24 horas durante o período de inscrição, e efetivar nova inscrição.	INDEFERIDO
154553	Tutoria a distância não é considerada como experiência em regência de classe. Experiência SEMEAR, <b>conf. Edital, item 7.1.</b> A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. Período Concomitante não pontuado conf. <b>Anexo II, Quadro de Pontuação de Títulos: 01 ponto por cada mês.</b>	INDEFERIDO
155349	Somente será contabilizada a Experiência Profissional em docência, conforme <b>anexo II, quadro de títulos 1.3.</b>	DEFERIDO PARCIALMENTE
155800	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
155398	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
154419	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
155356	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
156123	Candidato não apresentou pré requisito exigido no edital e de acordo com o <b>item 5.1.5 do edital</b> , se o candidato perceber que errou na escolha do cargo e/ou lotação, poderá cancelar, no prazo de 24h durante o período de inscrição e efetivar nova inscrição.	INDEFERIDO
154014	A experiência profissional não é docência conforme <b>item 1.2 do Anexo II do Edital.</b>	INDEFERIDO
154971	Candidato não apresentou pré requisito exigido no edital e de acordo com o <b>item 5.1.5 do edital</b> , se o candidato perceber que errou na escolha do cargo e/ou lotação, poderá cancelar, no prazo de 24h durante o período de inscrição e efetivar nova inscrição.	INDEFERIDO
155539	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
154305	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO

154970	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
154203	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
153783	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
155127	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
155066	Aceitas as alegações da candidata.	DEFERIDO
156324	O candidato não fundamentou o recurso, portanto, conforme o <b>item 8.3. do edital, será</b> indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.	INDEFERIDO
155545	O candidato apresentou declaração proveniente de instituição privada, contrapondo os itens <b>7.1</b> . A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS <b>e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço</b> , emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO